CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PORTARIA Nº 1917
de 24 de maio de 2018

"Dispõe sobre o regulamento de fruição da Licença Prêmio a ser cumprido pelos servidores da Câmara Municipal".

O Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DA REQUISIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO

a) Nos termos do artigo 116 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, com nova redação dada pelos artigos 116 a 118 da Lei Complementar nº 1.243/2018, a licença prêmio deverá ser requerida com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo.

b) Efetuado o pedido para obtenção da licença prêmio, tanto para fruição quanto para conversão em pecúnia, compete à Presidência da Câmara, observados os critérios de conveniência e oportunidade, decidir dentro de 15 (quinze) dias, de forma fundamentada, sobre o benefício pretendido.

c) O transcurso do prazo estabelecido acima sem manifestação da Administração não implica no seu deferimento.

II – DO DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO

a) Deferido o pedido, cabe à Administração cientificar o servidor e seu superior hierárquico dos períodos de licença prêmio concedidos, bem como elaborar e expedir Portaria.

b) É de responsabilidade do servidor, após o deferimento do período da concessão da licença prêmio, observar o início de sua fruição.

III – DA CONVERSÃO EM PECÚNIA

a) De acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, os requerimentos de conversão em pecúnia das licenças-prêmio já vencidas, se deferidos, serão indenizados de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

IV – DA APOSENTADORIA E LICENÇA PRÊMIO

a) Para os fins do disposto no artigo 117 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, com nova redação da Lei Complementar n° 1.243 de 17 de abril de 2018, o servidor público municipal que já tenha preenchido os requisitos para a aposentadoria, e esteja apto a se aposentar, deverá, antes de passar para a inatividade, gozar integralmente todo o período da licença prêmio, com prioridade na fruição da respectiva licença, independentemente da data do requerimento.

b) Caso o servidor tenha uma ou mais licenças negadas, deverá usufruir, integralmente, todo o período restante que tiver direito antes do pedido de concessão de aposentadoria.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O servidor somente poderá usufruir da licença prêmio após a publicação da Portaria, sob pena de responsabilização administrativa.

b) Não acarretará a perda do direito a licença prêmio caso o pedido seja indeferido pela Presidência da Câmara.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de maio de 2018.

Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROCEDIMENTOS PARA A FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO

I - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal a Seção IX, "DA LICENÇA PRÊMIO" constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu.

O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

- Leis Complementares n.ºs 911/2011, 1.192/2016 e 1.243/2018 – que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu e dá providências correlatas.* "
- Portaria n.º 1.917/2018 - *"Dispõe sobre o regulamento da fruição da Licença Prêmio a ser cumprido pelos servidores da Câmara Municipal".*

II - DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao servidor público municipal interessado:

- Antes de efetuar requerimento de fruição da Licença Prêmio, verificar junto ao setor competente da Administração, o cumprimento do quinquênio ininterrupto de efetivo exercício.
- Constatado o direito, proceder o preenchimento de requerimento específico para gozo ou gozo/pecúnia, a partir de modelos disponibilizados em *Público – Formulários*, na rede de computadores da Câmara Municipal.
- Para solicitação de gozo da Licença Prêmio o requerente deve indicar o início e o término dos períodos escolhidos, especificando a quantidade de dias para gozo – períodos de 15, 30, 45, 60 ou 90 dias.
  - Os períodos de gozo devem ser usufruídos em até 1.825 dias após a obtenção do direito.
  - O pedido de fruição da Licença Prêmio deverá ser protocolado até 90 (noventa) dias antes da data pretendida para o gozo da Licença Prêmio.
- Para solicitação de gozo/pecúnia da Licença Prêmio o requerente deve indicar o início e o término do período relativos aos 45 dias - 15,30 ou 45 dias, especificando a quantidade de dias por período.
- O pagamento da pecúnia (45 dias) será realizado em três parcelas anuais, uma na data da concessão da Licença Prêmio e as outras em intervalos de 12 e 24 meses.
- Depois de preenchido todos os dados, o requerimento deverá ter a concordância da chefia imediata e da diretoria administrativa.

Compete à Administração:

- Verificar se o servidor é estável ou não;
- Avaliar os critérios e direitos do servidor a fruição de Licença Prêmio, no prazo legal;
- Instruir o requerimento com informações e subsídios para o deferimento ou não do pedido.
- Após deferimento do pedido, cientificar o servidor e o superior hierárquico dos períodos de licença e expedir a portaria.
- Se indeferido o pedido, cientificar o interessado.

III - DOS PROCEDIMENTOS

- Para a análise e demais procedimentos quanto ao pedido de fruição da Licença Prêmio, serão observadas todas as exigências legais e regulamentos contidos na Lei Complementar nº 911/2011, especialmente a Seção IX, da Licença Prêmio, artigos 114 a 119, alterados pelas Leis Complementares n.ºs 1.192/2016 e 1.243/2018 e a Portaria nº 1.917/2018.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Esta instrução normativa visa facilitar o andamento dos processos de solicitação de fruição de Licença Prêmio, garantindo uma melhor agilidade na execução das tarefas internas, contribuindo para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência.
- Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

V - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

RI-_____,

_____, abaixo assinado, servidor(a) da Câmara Municipal de Botucatu, venho pelo presente solicitar o gozo da licença prêmio vencida, nos seguintes períodos:

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias. Início em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias. Início em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias. Início em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Solicitou aposentadoria junto ao BOTUPREV ( ) Sim ou ( ) Não.
A veracidade desta informação será exclusiva do requerente.

Botucatu, _____ de _____ de 20_____.

_____
Requerente

_____
_____
Carimbo e assinatura da Chefia Imediata

Carimbo e assinatura da Diretoria Administrativa

INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

( )Informamos que o (a) referido (a) servidor (a) é considerado estável em _____/_____/_____.

( )Informamos que o servidor foi admitido até 5 de outubro de 1988 e que não tinha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

( )Informamos que o (a) referido (a) servidor (a) não é considerado estável em _____/_____/_____.

Atenciosamente,

Botucatu, _____/_____/_____.

( ) Informamos a V.S.ª., que o (a) referido (a) servidor (a) tem direito a usufruir a licença prêmio vencida, referente ao período aquisitivo de _____/_____/_____ à _____/_____/_____, conforme LC nº 911/11, com redação alterada pela LC nº 1.192/16, LC nº 1.243/18 e Decreto nº 11.332/18.

( ) Informamos a V.S.ª., que o (a) referido (a) servidor (a) não tem direito a usufruir a licença prêmio, conforme LC nº 911/11, com redação alterada pela LC nº 1.192/16, LC nº 1.243/18 e Decreto nº 11.332/18.

Botucatu, _____ de _____ de 20_____.

_____
Responsável pela Administração

( ) Defiro ( ) Indefiro

_____/_____/_____ _____
Diretoria Administrativa

_____
Presidência Câmara Municipal de Botucatu

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

RI-_____,

_____, abaixo assinado, servidor(a) da Câmara Municipal de Botucatu, venho pelo presente solicitar de V.S.ª., o gozo da licença prêmio vencida, no seguinte período, bem como, a conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia.

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias. Inicio em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Solicitou aposentadoria junto ao BOTUPREV ( ) Sim ou ( ) Não.
A veracidade desta informação será exclusiva do requerente.

Botucatu, _____ de _____ de 20_____.

_____
Requerente

_____
_____
Carimbo e assinatura da Chefia Imediata

Carimbo e assinatura da Diretoria Administrativa

INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

( )Informamos que o (a) referido (a) servidor (a) é considerado estável em _____/_____/_____.

( )Informamos que o servidor foi admitido até 5 de outubro de 1988 e que não tinha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

( )Informamos que o (a) referido (a) servidor (a) não é considerado estável em _____/_____/_____.

Atenciosamente,

Botucatu, _____/_____/_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

( ) Informamos a V.S.ª., que o (a) referido (a) servidor (a) tem direito a usufruir a licença prêmio vencida, referente ao período aquisitivo de _____/_____/_____ à _____/_____/_____, conforme LC nº 911/11, com redação alterada pela LC nº 1.192/16, LC nº 1.243/18 e Decreto nº 11.332/18.

( ) Informamos a V.S.ª., que o (a) referido (a) servidor (a) não tem direito a usufruir a licença prêmio, conforme LC nº 911/11, com redação alterada pela LC nº 1.192/16, LC nº 1.243/18 e Decreto nº 11.332/18.

Botucatu, _____ de _____ de 20_____.

_____
Responsável pela Administração

( ) Defiro ( ) Indefiro

_____/_____/_____ _____
Diretoria Administrativa

Presidência Câmara Municipal de B _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PORTARIA Nº 1917

de 24 de maio de 2018

"Dispõe sobre o regulamento de fruição da Licença Prêmio a ser cumprido pelos servidores da Câmara Municipal".

O Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DA REQUISIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO

a) Nos termos do artigo 116 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, com nova redação dada pelos artigos 116 a 118 da Lei Complementar nº 1.243/2018, a licença prêmio deverá ser requerida com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para seu gozo.

b) Efetuado o pedido para obtenção da licença prêmio, tanto para fruição quanto para conversão em pecúnia, compete à Presidência da Câmara, observados os critérios de conveniência e oportunidade, decidir dentro de 15 (quinze) dias, de forma fundamentada, sobre o benefício pretendido.

c) O transcurso do prazo estabelecido acima sem manifestação da Administração não implica no seu deferimento.

II – DO DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO

a) Deferido o pedido, cabe à Administração cientificar o servidor e seu superior hierárquico dos períodos de licença prêmio concedidos, bem como elaborar e expedir Portaria.

b) É de responsabilidade do servidor, após o deferimento do período da concessão da licença prêmio, observar o início de sua fruição.

III – DA CONVERSÃO EM PECÚNIA

a) De acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, os requerimentos de conversão em pecúnia das licenças-prêmio já vencidas, se deferidos, serão indenizados de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

IV – DA APOSENTADORIA E LICENÇA PRÊMIO

a) Para os fins do disposto no artigo 117 da Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, com nova redação da Lei Complementar n° 1.243 de 17 de abril de 2018, o servidor público municipal que já tenha preenchido os requisitos para a aposentadoria, e esteja apto a se aposentar, deverá, antes de passar para a inatividade, gozar integralmente todo o período da licença prêmio, com prioridade na fruição da respectiva licença, independentemente da data do requerimento.

b) Caso o servidor tenha uma ou mais licenças negadas, deverá usufruir, integralmente, todo o período restante que tiver direito antes do pedido de concessão de aposentadoria.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O servidor somente poderá usufruir da licença prêmio após a publicação da Portaria, sob pena de responsabilização administrativa.

b) Não acarretará a perda do direito a licença prêmio caso o pedido seja indeferido pela Presidência da Câmara.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de maio de 2018.

Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A Diretora Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROCEDIMENTOS PARA A FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO

I - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal a Seção IX, "DA LICENÇA PRÊMIO" constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu.

O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldo nos seguintes preceitos normativos:

- Leis Complementares n.ºs 911/2011, 1.192/2016 e 1.243/2018 – que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Botucatu e dá providências correlatas.* "
- Portaria n.º 1.917/2018 - *"Dispõe sobre o regulamento da fruição da Licença Prêmio a ser cumprido pelos servidores da Câmara Municipal".*

II - DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao servidor público municipal interessado:

- Antes de efetuar requerimento de fruição da Licença Prêmio, verificar junto ao setor competente da Administração, o cumprimento do quinquênio ininterrupto de efetivo exercício.
- Constatado o direito, proceder o preenchimento de requerimento específico para gozo ou gozo/pecúnia, a partir de modelos disponibilizados em *Público – Formulários*, na rede de computadores da Câmara Municipal.
- Para solicitação de gozo da Licença Prêmio o requerente deve indicar o início e o término dos períodos escolhidos, especificando a quantidade de dias para gozo – períodos de 15, 30, 45, 60 ou 90 dias.
  - Os períodos de gozo devem ser usufruídos em até 1.825 dias após a obtenção do direito.
  - O pedido de fruição da Licença Prêmio deverá ser protocolado até 90 (noventa) dias antes da data pretendida para o gozo da Licença Prêmio.
- Para solicitação de gozo/pecúnia da Licença Prêmio o requerente deve indicar o início e o término do período relativos aos 45 dias - 15,30 ou 45 dias, especificando a quantidade de dias por período.
- O pagamento da pecúnia (45 dias) será realizado em três parcelas anuais, uma na data da concessão da Licença Prêmio e as outras em intervalos de 12 e 24 meses.
- Depois de preenchido todos os dados, o requerimento deverá ter a concordância da chefia imediata e da diretoria administrativa.

Compete à Administração:

- Verificar se o servidor é estável ou não;
- Avaliar os critérios e direitos do servidor a fruição de Licença Prêmio, no prazo legal;
- Instruir o requerimento com informações e subsídios para o deferimento ou não do pedido.
- Após deferimento do pedido, cientificar o servidor e o superior hierárquico dos períodos de licença e expedir a portaria.
- Se indeferido o pedido, cientificar o interessado.

III - DOS PROCEDIMENTOS

- Para a análise e demais procedimentos quanto ao pedido de fruição da Licença Prêmio, serão observadas todas as exigências legais e regulamentos contidos na Lei Complementar nº 911/2011, especialmente a Seção IX, da Licença Prêmio, artigos 114 a 119, alterados pelas Leis Complementares n.ºs 1.192/2016 e 1.243/2018 e a Portaria nº 1.917/2018.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Esta instrução normativa visa facilitar o andamento dos processos de solicitação de fruição de Licença Prêmio, garantindo uma melhor agilidade na execução das tarefas internas, contribuindo para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência.
- Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

V - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **IZAIAS BRANCO DA SILVA COLINO**
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

RI-_____, _____, abaixo assinado, servidor(a) da Câmara Municipal de Botucatu, venho pelo presente solicitar o gozo da licença prêmio vencida, nos seguintes períodos:

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias. Início em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias. Início em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias. Início em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Solicitou aposentadoria junto ao BOTUPREV ( ) Sim ou ( ) Não.
A veracidade desta informação será exclusiva do requerente.

Botucatu, _____ de _____ de 20_____.

_____
Requerente

_____
Carimbo e assinatura da Chefia Imediata

_____
Carimbo e assinatura da Diretoria Administrativa

INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

( )Informamos que o (a) referido (a) servidor (a) é considerado estável em _____/_____/_____.

( )Informamos que o servidor foi admitido até 5 de outubro de 1988 e que não tinha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

( )Informamos que o (a) referido (a) servidor (a) não é considerado estável em _____/_____/_____.

Atenciosamente,

Botucatu, _____/_____/_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

( ) Informamos a V.S.ª., que o (a) referido (a) servidor (a) tem direito a usufruir a licença prêmio vencida, referente ao período aquisitivo de _____/_____/_____ à _____/_____/_____, conforme LC nº 911/11, com redação alterada pela LC nº 1.192/16, LC nº 1.243/18 e Portaria nº 1917/18.

( ) Informamos a V.S.ª., que o (a) referido (a) servidor (a) não tem direito a usufruir a licença prêmio, conforme LC nº 911/11, com redação alterada pela LC nº 1.192/16, LC nº 1.243/18 e Portaria nº 1917/18.

Botucatu, _____ de _____ de 20_____.

_____
Responsável pela Administração

Ciente,

_____
Diretoria Administrativa

( ) Defiro ( ) Indefiro

_____/_____/_____

_____
Presidência Câmara Municipal de Botucatu

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

RI-_____, _____, abaixo assinado, servidor(a) da Câmara Municipal de Botucatu, venho pelo presente solicitar de V.S.ª., o gozo da licença prêmio vencida, no seguinte período, bem como, a conversão de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia.
Início em _____/_____/_____ total de _____ dias. Inicio em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Início em _____/_____/_____ total de _____ dias.

Solicitou aposentadoria junto ao BOTUPREV ( ) Sim ou ( ) Não.
A veracidade desta informação será exclusiva do requerente.

Botucatu, _____ de _____ de 20_____.

_____
Requerente

_____ _____
Carimbo e assinatura da Chefia Imediata Carimbo e assinatura da Diretoria Administrativa

INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

( )Informamos que o (a) referido (a) servidor (a) é considerado estável em _____/_____/_____.

( )Informamos que o servidor foi admitido até 5 de outubro de 1988 e que não tinha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

( )Informamos que o (a) referido (a) servidor (a) não é considerado estável em _____/_____/_____.

Atenciosamente,

Botucatu, _____/_____/_____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

( ) Informamos a V.S.ª., que o (a) referido (a) servidor (a) tem direito a usufruir a licença prêmio vencida, referente ao período aquisitivo de _____/_____/_____ à _____/_____/_____, conforme LC nº 911/11, com redação alterada pela LC nº 1.192/16, LC nº 1.243/18 e Portaria nº 1917/18.

( ) Informamos a V.S.ª., que o (a) referido (a) servidor (a) não tem direito a usufruir a licença prêmio, conforme LC nº 911/11, com redação alterada pela LC nº 1.192/16, LC nº 1.243/18 e Portaria nº 1917/18.

Botucatu, _____ de _____ de 20_____.

_____
Responsável pela Administração

Ciente,

_____
Diretoria Administrativa

( ) Defiro ( ) Indefiro

_____/_____/_____

_____
Presidência Câmara Municipal de Botucatu